



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
CÂMARA DE PESQUISA - DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

Regulamento de Pesquisa

(Aprovado na 328ª Reunião do Colegiado do Departamento de Física, em 24 de maio de 2010. Tabela de indicadores mínimos de produção científica aprovada na 336ª Reunião do Colegiado do Departamento de Física, em 11 de abril de 2011. Modificações aprovadas na 339ª Reunião do Colegiado do Departamento de Física, em 19 de Setembro de 2011)

Em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 009/CUN/2006 ficam estipuladas as seguintes regras referentes a: submissão de Projetos de Pesquisa, Relatórios de Pesquisa e Alocação de Horas de Pesquisa (HP).

1. Para alocação de HP, o docente deve submeter à Câmara de Pesquisa do Departamento de Física um Projeto Individual de Pesquisa (PIP), tal que:

- a. O Docente deve ser o coordenador do projeto.
- b. O projeto deve ter caráter geral que abarque todas as possíveis atividades e pesquisa a serem realizadas pelo docente.
- c. Para a caracterização de uma atividade como de pesquisa, é requisito indispensável à geração de produção intelectual, na área de investigação do pesquisador.

2. O prazo de vigência do PIP deve ser de no máximo três anos e mínimo de um ano:

- a. O período de vigência do PIP deve abarcar semestres letivos inteiros, para que possa estar compatibilizado com o Plano de Atividades Departamental (PAD).

3. O PIP deverá ser submetido via formulário eletrônico disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. A aprovação do PIP deverá ser precedida de análise efetuada por todos os membros da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física, contemplando os seguintes aspectos:

- a. o caráter científico do projeto;
- b. sua viabilidade técnica e financeira.

5. A análise e aprovação dos Projetos Individuais de Pesquisa serão realizadas em Reunião da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física convocada para esse fim e anunciada ao Departamento com no mínimo 30 dias de antecedência:

- a. Reuniões convocadas para esse fim serão semestrais, e deverão anteceder a elaboração do PAD do semestre vindouro.

- b. Os projetos PIPs deverão ser submetidos até 15 dias antes da data marcada para a Reunião da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física.
- c. Os projetos PIPs submetidos fora do prazo serão avaliados na reunião da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física, convocada para esse fim, do semestre seguinte.
- d. Os docentes que perderem o prazo ficarão sem HP no semestre seguinte.

6. Concluído ou interrompido um PIP, o seu coordenador deverá encaminhar à Câmara de Pesquisa do Departamento de Física o relatório conclusivo para apreciação, através do formulário eletrônico disponibilizado para tal na página da Pró-Reitoria de Pesquisa:

- a. O prazo para submissão de relatórios será de 30 dias após encerramento ou interrupção do projeto.
- b. O Relatório de Pesquisa será avaliado por relator designado pelo coordenador de Pesquisa.
- c. A análise e aprovação dos pareceres dos Relatórios de Pesquisa serão realizadas na reunião semestral a que se refere o artigo 5 (cinco), em reunião da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física.

7. A determinação do número máximo de horas de pesquisa para cada pesquisador se realizará anualmente, baseada na produção científica dos últimos cinco anos, encerrados ao final do mês de dezembro do ano anterior:

- a. A produção científica será aferida mediante consulta ao Currículo Lattes do pesquisador.
- b. A análise da produção científica será realizada pelo Coordenador de Pesquisa, no início do primeiro semestre letivo de cada ano, em data a ser anunciada ao Departamento com trinta dias de antecedência.
- c. A análise da produção científica deve anteceder o período de finalização do PAD do segundo semestre.
- d. É responsabilidade do docente atualizar o seu CV Lattes até o último dia do ano anterior a realização da análise da produção científica.
- e. O número máximo de horas de pesquisa alocadas ao pesquisador se baseará em indicadores mínimos, conforme tabela em anexo.
- f. O número máximo de horas de pesquisa concedido valerá pelo período de dois semestres, contados a partir do segundo semestre do ano em que se realiza a avaliação.
- g. Docentes que ao longo de um semestre alcançarem produção científica necessária para progressão na tabela de HP, poderão solicitar atualização da HP para o semestre seguinte, mediante comprovação de sua produção.
- h. A alocação efetiva de horas de pesquisa no PAD do semestre seguinte pressupõe a existência de um PIP em vigência no referido semestre e a ausência de pendências.

- i. Os semestres em que o docente ocupou cargos administrativos superiores a 20 h não serão contabilizados no período de cinco anos a que se refere o caput.
- j. Docentes em regime probatório e com PIP aprovado, contarão com 20 h de pesquisa.

8. Projetos de pesquisa cujos recursos financeiros sejam oriundos de empresas privadas deverão recolher ao Departamento de Física da UFSC uma taxa de captação de recursos de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

9. Ao coordenador de Pesquisa do Departamento de Física, escolhido entre os docentes do Departamento, com pelo menos 5 (cinco) anos de doutorado, será atribuído carga horária semanal de, no máximo, oito (08) horas.

10. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa do Departamento de Física.

ANEXO – Indicadores de Produção

Produção científica mínima em cinco anos

Número máximo de HP	Número de trabalhos científicos publicados em revistas arbitradas e indexadas
20h	2
15h	1